



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/4/2012, às 14:28
José Soares / Matr.: 31577

MPV 564

00039

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 10.04.2012	proposição Medida Provisória nº 564, de 03/04/2012
--------------------	---

autor SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR)	nº do prontuário
---	------------------

1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 42, *caput*, da Medida Provisória nº 564, de 2012, a seguinte redação:

“Art. 42. Após 24 (vinte e quatro) meses de comprovada operação da ABGF.”

JUSTIFICATIVA

Entendemos que sete anos é um prazo demasiadamente longo para que se possa atender aos objetivos elencados pelo presente dispositivo, especialmente por tratar-se de exercício de funções de grande relevância, cuja ocupação deverá ser garantida por pessoal permanente da ABGF.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2012.


Senador ALVARO DIAS

PARLAMENTAR

